

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – 28**

**Pergunta 01** – “1. Qualificação Técnica 1.1. Com relação ao disposto no item 7.16.4 do Edital, que trata da Capacidade Técnica da Equipe (CET), consta a exigência de apresentação de “atestados de desempenho em projeto executivo” em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

Diante disso, solicitamos o seguinte esclarecimento: O termo “desempenho em projeto executivo” deve ser interpretado como elaboração de projeto executivo (atividade técnica de projeto)?

Ou também é admitido atestado relativo à execução de serviços/obras com base em projeto executivo?”

**Resposta 01:** Deve ser interpretado como elaboração de projeto executivo.

**Pergunta 02** - “1.2. O item 7.16.4.1 do Edital prevê a exigência de comprovação de qualificação técnica profissional mediante apresentação de profissional arquiteto(a) com atestado de desempenho em projeto executivo arquitetônico para edificação de uso institucional ou corporativo, com área mínima de 10.500 m<sup>2</sup>, elaborado com utilização da metodologia BIM.

Contudo, considerando que engenheiros(as) civis legalmente habilitados(as) pelo CREA possuem atribuição técnica para a elaboração de projetos arquitetônicos, entendemos que a exigência também pode ser atendida por profissional engenheiro(a) civil, desde que devidamente registrado(a) e com atestado compatível. Dessa forma, solicitamos confirmação se o entendimento acima está correto, ou seja, se será admitido engenheiro(a) civil como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica no item 7.16.4.1.”

**Resposta 02:** Considerando que as atribuições de engenheiros e arquitetos se sobrepõem para este fim, admite-se a comprovação por acervo de ambos os profissionais, desde que compatível com suas atribuições legais.

**Pergunta 03** - “2. Proposta Técnica 2.1. O item 13.4.3.3.6 do Projeto Básico, ao tratar da Capacidade da Equipe Técnica (CET), dispõe que:

“Os demais profissionais para cumprimento dos outros itens do QUADRO 3, não necessariamente precisam ser distintos. Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.”

Neste sentido, solicitamos confirmação quanto a dois aspectos:

**a)** A referência ao “QUADRO 3” é correta ou trata-se, na verdade, do QUADRO 4 (Capacidade da Equipe Técnica)?

**Resposta a:** Trata-se do quadro 4.

**b)** Em relação à possibilidade de apresentar até dois atestados distintos por item, solicitamos confirmação do entendimento de que:

- A pontuação relativa a cada item do Quadro 4 pode ser composta pela soma de dois atestados, desde que ambos atendam integralmente os critérios do respectivo item;

**Resposta b:** Deverá atender ao item 13.4.3.3.6 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET do Projeto Básico: “Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.”

c) Os atestados podem ser de profissionais distintos, desde que cada um esteja devidamente indicado na proposta técnica como responsável técnico e possua CAT ou RRT compatível;

**Resposta:** Deverá atender ao item 13.4.3.3.6 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET do Projeto Básico: “Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.”.

d) Não é necessário que um único profissional atenda isoladamente ao item completo para que a pontuação seja considerada. Ou seja, é admitido o atendimento compartilhado por dois profissionais diferentes, mediante o somatório de atestados”

**Resposta:** Deverá atender ao item 13.4.3.3.6 CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET do Projeto Básico: “Caso o mesmo profissional apresente Certidão/Atestado compatível para o atendimento em mais de um dos itens do referido Quadro, este pode ser elencado para ambos, assim como para o mesmo componente pode ser atribuído 2 (dois) profissionais distintos, visto que será permitido até 2 (dois) atestados, desde que ambos apresentem Certidão/Atestado compatível com as exigências do referido item.”